



2005 2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

AGORA SE TRABALHA

Lei Municipal nº 1.787, de 10 de abril de 2006.

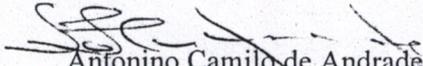
Cria Unidade Escolar no Município de Cristalina,  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

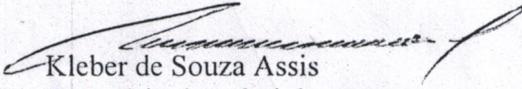
**Art. 1º** Fica criada a Unidade Escolar, denominada Escola Municipal Paroquial São José, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 714, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril de 2006.

  
Antonino Camilo de Andrade  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

  
Kleber de Souza Assis  
Secretário de Administração

PRAÇA OTTO MOHN - CENTRO - CEP: 76.500-000 - FAX: (61) 9912-1200 - CRISTALINA - GO

